



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

P O R T A R I A N º 0119 de 17 de janeiro de 2017.

Estabelece composição e o regulamento da Comissão de Tecnologia da informação – CTIn e Revoga portaria.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a necessidade de melhorar a estrutura de planejamento e de gestão da política de tecnologia da informação na UFS,

o Memorando Eletrônico nº 4/NTI de 13 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer a composição e o regulamento da Comissão de Tecnologia da Informação (CTIn), que passa a ser regida nos termos do Regulamento constante no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º – Revogar a Portaria nº 0587 de 21 de fevereiro de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

ANEXO À PORTARIA Nº 0119 de 17 de janeiro de 2017.

REGULAMENTO DA COMISSÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTIn

DOS OBJETIVOS

Art. 1º – A Comissão de Tecnologia da Informação (CTIn) tem como objetivos:

- I. Elaborar e coordenar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da UFS (PDTIC), o qual deverá conter as diretrizes do processo de informatização da UFS;
- II. Elaborar e coordenar a Política de Segurança da Informação da UFS (PSI);
- III. Elaborar estudos e análises sobre o desenvolvimento das atividades de tecnologia da informação na UFS;
- IV. Apoiar as ações de planejamento e controle das atividades de tecnologia da informação na UFS;
- V. Colaborar com demais setores de gestão da UFS na elaboração de regulamentos, editais, julgamentos e acompanhamento de programas relacionados com o desenvolvimento e utilização de tecnologia da informação na UFS;
- VI. Priorização de demandas de tecnologia da informação, coletadas dos diversos setores acadêmicos e da gestão da UFS.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º – A CTIn terá a seguinte composição:

- I. Pró-Reitor de Planejamento
- II. Pró-Reitor de Administração
- III. Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
- IV. Pró-Reitor de Pós-graduação e Pesquisa
- V. Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários
- VI. Pró-Reitor de Graduação
- VII. Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)
- VIII. Coordenador de Sistemas do NTI
- IX. Coordenador de Redes do NTI
- X. Coordenador do NPQ (Núcleo de Promoção de Qualidade)
- XI. Responsável Jurídico
- XII. Secretário
- XIII. Assessor da Reitoria para assuntos de TI

§ 1º – A presidência do CTIn será exercida pelo Diretor do NTI, tendo por substituto o Pró-Reitor de Planejamento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

§ 2º – O mandato de cada membro, designado pelo Reitor, será de dois anos, podendo ser renovado por igual período.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º – A CTIn terá reuniões ordinárias convocadas pelo Presidente com antecedência mínima de 48 horas, de acordo com o calendário aprovado em reunião.

Parágrafo Único – Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente com antecedência mínima de 24 horas, desde que conste pauta específica que dê motivo à convocação.

Art. 4º – As decisões serão tomadas por maioria simples dos membros presentes na reunião.

Art. 5º – A CTIn terá o apoio administrativo da Secretaria da PROPLAN e do NTI.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR